



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 17 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a filiação da Câmara Municipal ao Instituto Municipalista Brasileiro - IMB.

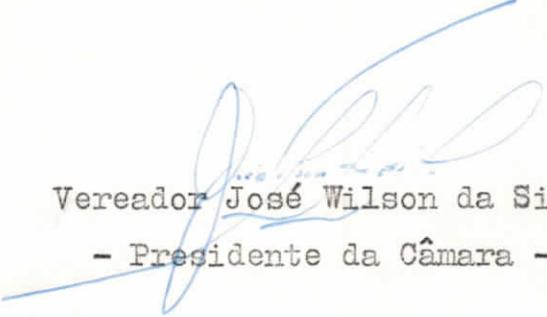
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzêta, autorizada a filiar-se ao INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO - IMB, com sede no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 17 de junho de 1991.

  
Vereador José Wilson da Silva

- Presidente da Câmara -

Autoriza a filiação da Câmara Municipal ao Instituto Municipalista Brasileiro - IMB.

A Câmara Municipal de Cruzêta decreta

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzêta autorizada a filiar-se ao INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO - IMB, com sede no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 10 de junho de 1991.

*Geraldo Toscano dos Santos*  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos (PFL)

#### J U S T I F I C A Ç Ã O

Visa-se com a apresentação da presente proposição ora proposta, que esta Câmara Municipal seja autorizada a filiar-se ao Instituto Municipalista Brasileiro - IMB, entidade que tem por objetivos dar assistência aos Municípios Brasileiros em termos técnicos e jurídicos, através de publicações orientadoras, etc. Trata-se portanto de uma entidade criada há poucos anos, que tem a frente o incansável municipalista PAULO SILAS ALVARENGA DE MELO, Ex-Presidente da União dos Vereadores do Brasil - UVB.

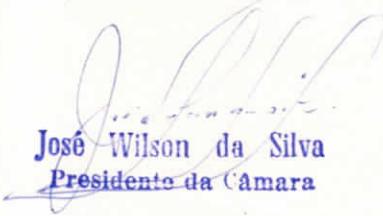
Vale ressaltar, que é o IMB que fará realizar o Congresso Nacional de Vereadores nos próximos dias 25, 26 e 27 em Natal. Por sinal, para as Câmaras filiadas, os seus representantes que participarem ao Congresso pagarão uma taxa especial com abatimento de Cr\$ 5.000,00 por participante.

*Gts*  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos (PFL).

/gts.

# DESPACHO

A Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em 12/06/91

  
José Wilson da Silva  
Presidente da Câmara

Ao Relator, Vereador Faúlio  
Andrade de Azevedo, para  
opinar sobre o Projeto de  
Resolução nº 01/91  
Sala das Sessões, em 13/06/91

  
Presidente da C.L.J.R.

O meu parecer é pela aprovação  
da referida proposição.

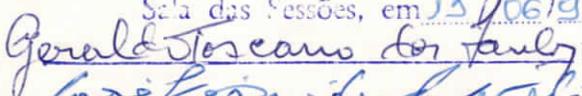
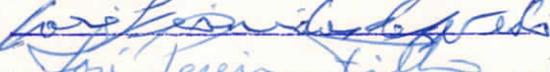
Sala das Sessões, em 13/06/91

  
Relator

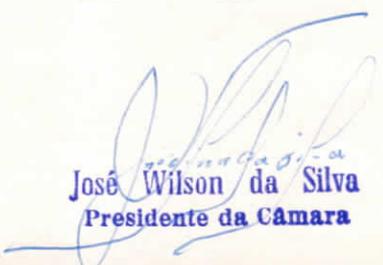
Parecer da Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação, sobre o Pro-  
jeto de Resolução N.º 01/91

Somos de parecer favorável a  
aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões, em 13/06/91

 Presidente  
 Relator  
 Membro

O Projeto de Resolução nº 01/91  
foi aprovado em única discussão  
na Sessão de 14/06/91 por una-  
nimidade de votos.

  
José Wilson da Silva  
Presidente da Câmara